



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 62/06

84

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Tomamos a liberdade de submeter à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei que tem por finalidade **declarar de Utilidade Pública Municipal o Centro de Educação Infantil "Cidade Mágica"**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.871.202/0001-22, com sede na Rua Dr. Carlos da Silva Tupiniquim nº 111 – Centro – Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, fundada em 01 de julho de 2003.

O Centro de Educação Infantil "Cidade Mágica" tem por objetivo, promover atividades que atendam aos filhos dos empregados no comércio e na comunidade, nas áreas de educação e lazer pelo período em que as crianças estiverem sob o poder da instituição. O trabalho desenvolvido, não limita apenas em simples cuidados, mas sim num programa integral, nos aspectos social, afetivo, recreativo e educativo.

Anualmente, o Centro de Educação Infantil Cidade Mágica realiza grandes eventos, visando arrecadar fundos para dar continuidade aos trabalhos que vem sendo desenvolvido, bem como construir a sua segunda Unidade para melhor atender um número maior de crianças.

Estas são as razões que nos levaram a apresentar o presente trabalho legislativo, anexando ao mesmo cópia dos documentos exigidos pela Lei Municipal nº 5.238, de 03 de julho de 2001, e suas alterações, que dispõe sobre decretação de Utilidade Pública Municipal.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 07 de julho de 2006.


OLETE SOUSA
Vereadora - PDT

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Saúde e Assistência Social

Sala das Sessões, em 16 de Julho de 2006

Vera Karine
2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI N° 62/06 **(Declara de Utilidade Pública Municipal, o Centro de Educação Infantil "Cidade Mágica").**

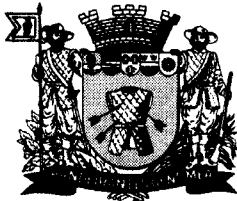
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Educação Infantil "Cidade Mágica", sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 05.871.202/0001-22, com sede na Rua Dr. Carlos da Silva Tupiniquim, n.º 111 – Centro, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 07 de julho de 2006.


ODETE SOUSA
Vereadora - PDT



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 084 / 2006

Projeto de Lei n.º 062 / 2006

Parecer da A.J. n.º 068 / 2006

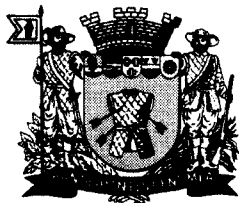
De iniciativa legislativa da Ilustre Vereadora **ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA**, o Projeto de Lei Em epígrafe dispõe sobre a **declaração de utilidade pública municipal do Centro de Educação Infantil “Cidade Mágica”**.

Instrui a presente proposta, a justificativa onde a autora expõe os motivos que a levaram à iniciativa legislativa (fls. 01), CNPJ (fls. 02), Estatuto Social e Atas da Assembléia de Constituição e Geral (fls. 03/14), relatório de atividades (fls. 15), declarações (fls. 16 e 17), o texto legal a ser votado disposto em 02 (dois) artigos (fls. 18), sendo que os documentos preenchem os requisitos exigidos pela Legislação Municipal.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

O Centro de Educação Infantil “Cidade Mágica”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter assistencial, com sede e foro neste Município, comprovou no Projeto de Lei n.º 062/06, que se encontra devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); tendo adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, que o seu estatuto está devidamente registrado junto ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, anexo ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, que o exercício de suas atividades estão relacionadas às áreas educacional e de lazer, no âmbito da cidade de Mogi das Cruzes, conforme se encontra demonstrado através dos documentos acostados neste Projeto de Lei de n.º 062/06, gozando a entidade de reconhecida idoneidade, conforme atesta a declaração de fls. 16, além do que, seus membros não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados (fls. 17). Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80, “caput”, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001, as quais regem os termos da propositura. A Proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei, **concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 09 de agosto de 2.006.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Assessor Jurídico para Assuntos Legislativos

Visto, de acordo.

Dr. FAUSTO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da CJR ao Projeto de Lei n° 062/2006

O Projeto de Lei em destaque, de iniciativa legislativa da Nobre Vereadora Odete Rodrigues Alves Sousa, declara de utilidade pública municipal o Centro de Educação Infantil "Cidade Mágica", sem fins lucrativos, com sede em nossa cidade e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 05.871.202/0001-22.

A proposta encontra-se devidamente instruída com os documentos exigidos por força da legislação municipal que dispõe sobre a matéria e se faz acompanhar, ainda, da necessária justificativa, onde verifica-se o mérito da mesma.

Em o Parecer da A. J. n° 068/2005, a douta Assessoria Jurídica relata que a proposta de autoria da Nobre Vereadora Odete Rodrigues Alves Sousa encontra-se em termos e isenta de óbices de natureza jurídica, razão pela qual conclui pela sua normal tramitação.

Após a análise dos documentos que instruem o processado e observados os aspectos atinentes à esta Comissão de Justiça e Redação, bem como em concordância com o Parecer acima citado, é o relatório pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do PROJETO DE LEI N° 062/2006**, face a ausência de entraves de natureza redacional e jurídica.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 15 de agosto de 2006.


JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Presidente - Relator


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


BENEDITO FAUSTINO TAUBATÊ GUIMARÃES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao PROJETO DE LEI n° 062/2006

A proposição legislativa em destaque de autoria da Nobre Vereadora Odete Rodrigues Alves Sousa, **declara de utilidade pública municipal o Centro de Educação Infantil Cidade Mágica**, com sede e foro nesta cidade, sito na Rua Doutor Carlos da Silva Tupiniquim n° 111, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 05.871.202/0001-22.

Em a justificativa de folha n° 01, a Nobre Vereadora apresenta os motivos que nortearam a sua apresentação ao crivo do Soberano Plenário, qual seja o trabalho desenvolvido pela entidade em prol dos filhos dos empregados do comércio mogiano e também da comunidade local, de forma integral, no tocante aos aspectos social, afetivo, recreativo e educativo.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, no Parecer da A. J. n° 068/2006 informa ao final que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos a impedir a sua normal tramitação, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor e que trata da matéria sob exame.

A Comissão de Justiça e Redação após o exame da matéria conclui pela sua normal tramitação.

Assim, observados os aspectos atinentes a esta Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, em especial do Relatório de Atividade que demonstra que a entidade atende 77 crianças em período integral e cumpre, portanto, sua finalidade estatutária, e ausentes os óbices a impedir o seu livre trâmite, é o parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 062/2006.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 23 de agosto de 2006.


AUSTELINO FERREIRA MATTOS
Presidente - Relator


INES PAZ
Membro


MARCOS ROBERTO DAMÁSIO DA SILVA
Membro